



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 06/2016

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 21/03/2016

**Início da Reunião:** 10,25 horas

**Terminus da Reunião:** 11,45 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** TÉCNICA SUPERIOR \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação das atas das reuniões:
  - Ordinária de 21 de dezembro de 2015 (ata 30).
  - Extraordinária de 23 de dezembro de 2015 (ata 31).
  - Ordinária de 11 de janeiro de 2016 (ata 01).
  - Ordinária de 25 de janeiro de 2016 (ata 02).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

- A3.1 Denúncia sobre Plantação de Pinheiro Manso – Rua da Academia – Casal do Gaio – Freguesia de Arazede – Para conhecimento.

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)



## **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**

**1.2.1.** Contrato de concessão de exploração de espaço comercial - loja 3 (talho), instalado na fração "Q" do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Pedido de Indemnização civil apresentado por Pedro Emanuel de Jesus Pedreiro e Silva – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

## **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**

## **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

## **1.5. CONTABILIDADE (SC)**

## **1.6. TESOURARIA (ST)**

**1.6.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

## **1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)**

## **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

**2.1.1.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Simões Bajanca – Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário da Cruz Carapineiro – Aprovar em minuta.

**2.1.3.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos dos Santos Oliveira – Aprovar em minuta.

**2.1.4.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Céu Marques da Costa – Aprovar em minuta.

**2.1.5.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Porfírio Rodrigues Ventura – Aprovar em minuta.

**2.1.6.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Encarnação Simões de Matos Moreira – Aprovar em minuta.

**2.1.7.** Proposta de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Rui Manuel Marques Freitas Cavaleiro – Aprovar em minuta.

**2.1.8.** Proposta de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social a Gabriela Isabel Alho Ribeiro – Aprovar em minuta.

## **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)**

**2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (Jardim de Infância do Tojeiro e da Bunhosa) – Ratificação.

**2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

**2.2.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.2.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.2.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Cedência da Galeria Municipal para realização do Workshop “Género e Cidadania” no dia 11 de março de 2016, solicitado pela Associação Fernão Mendes Pinto – Ratificação.

**2.2.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.2.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo da Ereira – Aprovar em minuta.

**2.2.8.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Aprovar em minuta.

8  
4

**2.2.9.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

**2.2.10.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Meãs do Campo – Aprovar em minuta.

**2.2.11.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pela Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM – Ratificação.

**2.2.12.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Recreativo Revelense – Aprovar em minuta.

### **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

### **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.1.2.** Pedido de licenciamento para construção de edifício para habitação, comércio e serviços e alteração, a requerimento de Manuel Gonçalves Feijão, para o Lote B - Avenida Bombeiros Voluntários – Montemor-o-Velho - Processo de Obras n.º 171/2003 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.3.** Pedido de licenciamento para construção de habitação multifamiliar, a requerimento de Promoção Imobiliária Acácio Nunes, Lda, para o lugar de Cova do Povo – Montemor-o-Velho - Processo de Obras n.º 166/2008 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.4.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de suporte de terras, com demolição do edifício existente a requerimento de Marta Isabel da Costa Monteiro para o lugar de Torre – Montemor-o-Velho - Processo de Obras n.º 109/2011 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.5.** PLIA – Anexação de prédios – Proposta para deliberação da Câmara Municipal – Aprovar em minuta.

**3.1.6.** Loteamento em nome de Urbpereira – Gestão Imobiliária, Lda – Esclarecimento quanto às áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Aprovar em minuta.

### **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**

### **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

### **4.3. AMBIENTE (SA)**

**4.3.1.** Proposta para abertura do procedimento para elaboração de Alteração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**4.3.2.** Pedido de Tarifário Especial de Incentivo a Empresas – Sorriso Simpático – Aprovar em minuta.

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 21*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte cinco minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES: -----

----- - ORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO (ATA 30) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- - EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE DEZEMBRO (ATA 31) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- - ORDINÁRIA DE 11 DE JANEIRO (ATA 01) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

----- - ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO (ATA 02) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----As atas das reuniões ordinária de 21 de dezembro de 2015 (Ata 30), e extraordinária de 23 de dezembro de 2015 (Ata 31) depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade. -----

-----O Vereador Jorge Camarneiro, não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

-----As atas das reuniões ordinárias de 11 de janeiro (Ata 01), e 25 de janeiro de 2016 (Ata 02) depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade. -----

## ----- ORDEM DO DIA -----

## ----- INFORMAÇÕES -----

## ----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro apresentou os cumprimentos ao novo Presidente da Comissão Concelhia do PSD, recentemente eleito, o Vereador Aurélio Rocha, desejando-lhe que desempenhe a sua função em toda a sua plenitude, livre de influências e que seja um contributo para o desenvolvimento do Concelho. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha agradecendo ao Vereador Jorge Camarneiro pelas palavras que lhe dirigiu na sua intervenção. Essa eleição para o qual foi eleito Presidente da Comissão Política de Secção do Partido Social Democrata em nada o irá fazer alterar o seu comportamento. Irá manter a sua postura, irá continuar a fazer uma oposição séria ao atual Executivo. Não é por ter sido eleito para um outro cargo que irá ter uma postura diferente. Obviamente que as decisões que tomará neste órgão e noutros fóruns serão sempre para o bem do Concelho. Irá continuar com a mesma elevação e com a mesma postura. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 21*

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro salientou a aprovação do Orçamento de Estado para 2016, nomeadamente em alguns aspetos que julga que convém salientar. -----  
----- Neste orçamento, fruto das negociações entre o Partido Socialista, e os partidos que o têm apoiado nesta solução, foi possível reduzir o IMI Nacional de 0,5% para 0,45%, o que vai ter repercussões em muitos municípios do país. -----  
----- Informou ainda que foi aprovada a gratuidade dos manuais escolares para o ensino básico em todo o país e não só em alguns concelhos por iniciativa pontual de alguns municípios. -----  
----- Foi possível aprovar o descongelamento das contratações de pessoal para as Autarquias Locais, o que, embora possa haver alguma objeção em municípios sujeitos às regras do PAEL, pensa que se abre uma janela que deve ser aproveitada no sentido de colmatar as deficiências que estão instaladas um pouco por todo o país. -----  
----- Foi possível, ainda, repor os feriados que foram retirados pelo anterior Governo. Foi possível, também, repor a taxa de 13% no IVA da restauração. Isto entre outras medidas. ----  
----- Estas medidas tiveram a iniciativa parlamentar do PCP e são ilustrativas que é possível governar com responsabilidade e promover políticas amigas do povo e dos mais desfavorecidos. Não pode deixar passar a oportunidade, porque estão em cima do acontecimento e, irá ter repercussões ao nível de todo o país. -----  
----- Julga que faz sentido salientar que no Brasil, a direita tenta na rua, aquilo que não consegue por outra via. -----  
----- A Câmara tomou conhecimento. -----  
-----**Terceiro** – O Vereador Jorge Camarneiro solicitou esclarecimentos sobre o orçamento de 2016, tal como também já fez a Vereadora Celeste Duarte na última reunião, inclusivamente por escrito. -----  
----- Em outubro de 2015, foi aprovado um orçamento baseado nos pressupostos que na altura eram conhecidos, que era certo que o Plano de Reequilíbrio Financeiro e o PAEL iam ser concretizados em 2015, pelo que o orçamento para 2016 estava despido do efeito das duas medidas e estava calculado com base nas necessidades financeiras para o serviço da dívida e do reequilíbrio financeiro, caso ele já tivesse sido aprovado, e não do saneamento financeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 21*

de 2009. Por essa razão, o orçamento continha uma realidade bem diferente daquela com que foram confrontados quando perceberam que não era possível cumprir o orçamento de 2015, quer por via da decisão do Tribunal de Contas, quer por via da decisão da DGAL de não libertar uma parte da verba do PAEL. O orçamento de 2016 acabava por não contemplar todas as responsabilidades, quer na receita quer na despesa que a Câmara estava obrigada para 2016.

----- Frisou que na primeira ou segunda reunião de Câmara de janeiro, questionou para quando estaria prevista a revisão do orçamento uma vez que era a sua opinião que não seria possível englobar o Reequilíbrio Financeiro e a receita do PAEL e a despesa inerente à concretização do Reequilíbrio sem que houvesse uma revisão orçamental. Foi-lhe dito que se estava à espera do recurso que tinha sido interposto ao Tribunal de Contas e que depois logo se via como e quando se iria fazer. Para seu espanto, nos documentos preparatórios da última Assembleia Municipal aos quais teve acesso, foi-lhe enviado, um parecer da DGAL relativo à revisão orçamental que foi levada à Assembleia Municipal e que já tinha ido à Câmara relativamente à inclusão de 10.000€ para a Luta Medieval e de 1.000€ para a Escola das Faíscas. -----

----- Nesse parecer da DGAL é referido várias vezes, confundido alterações com revisões, uma dada revisão/alteração que terá sido já realizada e que teve como finalidade a inclusão do reequilíbrio financeiro e do PAEL no orçamento de 2016. -----

----- Procurou obter informações sobre este caso e foi-lhe dito telefonicamente que em sede de alteração orçamental, desde que houvesse distribuição de verbas entre rúbricas, que tanto fazia ser um cêntimo como um milhão, que o Presidente da Câmara teria poderes para decidir e, não era preciso ir à Câmara ou à Assembleia Municipal. Não conseguiu interpretar o alcance da informação mas, mais tarde, procurou saber se assim era e foi confrontado com várias opiniões. Tentou perceber quando é que terá ocorrido, e a verdade, segundo sabe, é que a alteração orçamental de inclusão das receitas do PAEL e Reequilíbrio Financeiro não previstas no orçamento 2016, aprovado em outubro de 2015, foi promovida logo no início de janeiro de 2016, nunca tendo, tal facto, sido comunicado ao Executivo Camarário nem à Assembleia Municipal. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2016 de março 21*

----- Também sabe que tal alteração tem como suporte o facto de haver uma delegação de competências do Executivo no Presidente da Câmara datado de 23 de outubro de 2013, que prevê delegar a execução das GOP e orçamento assim como aprovar as suas alterações que permitirá ao Presidente da Câmara aprovar qualquer alteração orçamental independentemente dos montantes em causa, desde que haja rúbricas abertas. -----

----- Não acompanha esta posição e a própria DGAL indica que a receita do PAEL e Reequilíbrio não podem ser incluídas na rubrica aberta, a oitava, ou das receitas correntes, devendo ser registadas na rubrica não aberta da receita de passivos financeiros de médio e longo prazo, décima segunda. Na sua opinião a presente alteração orçamental deveria ter sido objeto de revisão orçamental devidamente discutida e votada pelo Executivo e Assembleia Municipal, nunca por mera decisão unipessoal. -----

----- A delegação de competências diz que o Presidente da Câmara deve executar determinadas GOP e orçamento aprovando as suas (delas, GOP e orçamento) no seu âmbito e limites e, não as alterar. Mesmo que assim não fosse tinha o Presidente da Câmara o dever de transparência e de prestação de informação ao Executivo que lhe terá dado tais competências não se podendo aceitar tamanho silêncio de quase dois meses. -----

----- Propõe a revogação, no que lhe toca, da delegação de competências. Naturalmente que poderá haver esclarecimentos, não tem nenhuma posição fechada nem tem a razão de qualquer manual de direito. Acha muito estranho que tenha sido feita esta alteração, e pelos vistos já foi feita a passagem da rubrica oito para doze, sem que tivesse havido uma informação ao Executivo. Pode estar ou não de acordo, em relação ao direito da base legal da decisão, mas no mínimo, tem de haver uma relação transparente com o Executivo que terá dado a delegação de poderes. -----

----- Tem várias opiniões e pareceres e naturalmente que um deles é que não se pode fazer alteração de 15 milhões para 37 milhões incluindo 22 milhões na receita e os mesmos na despesa e que tenha alterações ao orçamento sem que os órgãos eleitos sejam consultados. Isto é uma posição. Dá a sua opinião e a sua opinião é esta. Não pode é deixar de dar a sua opinião porque alguém fica ofendido. Ele próprio, também fica ofendido com as opiniões que

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de março 21*

os outros dão nos jornais e na imprensa municipal e tem de protestar contra as opiniões dos outros. Aqui ou onde quer que seja, dá a sua opinião. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, uma vez que foi posta em causa a delegação de competências, questionando o Vereador Abel Girão, o Vereador Aurélio Rocha, a Vereadora Alexandra, o Vereador Veríssimo e a Vereadora Paula se também colocam em causa esta delegação de competências. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que não colocará em causa a decisão que teve ao tempo. Aproveita para dizer que quando teve conhecimento dos documentos que foram remetidos e que foram à Assembleia Municipal, teve o cuidado de se informar sobre a matéria, via telefone e posteriormente a nível pessoal, e foram-lhe dadas as explicações que entendeu e, compreendeu como os Serviços lhe responderam sobre a questão. -----

-----Contudo, tendo o Sr. Presidente da Câmara a delegação de competências como lhe foram atribuídas, não teria ficado mal terem sido informados da questão. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que também não põe em causa a delegação de competências que foi dada ao Sr. Presidente da Câmara, se ela foi atribuída, está dentro dos parâmetros legais que existem e como tal, não pode nem deve contestá-la. -----

-----Contudo, atendendo a que há uma alteração ao orçamento que é significativa, como foi dito, onde se passa de um orçamento de 15 milhões para 37 milhões, na sua opinião, ficava bem ao Sr. Presidente da Câmara ter dado essa informação em devido tempo, na reunião seguinte a essa alteração, deviam ter sido informados e evitavam todos estes problemas. ----

----- Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira informando que da sua parte e, de acordo com o que foi referido anteriormente pelos anteriores Vereadores, como está tudo feito de forma legal, não contesta a delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara.

-----Usou da palavra o Vereador José Veríssimo informando que mantém a posição tomada em outubro de 2013, mantendo também a confiança no Sr. Presidente. -----

-----Usou da palavra a Vereadora Paula Rama informando que confia inteiramente em tudo o que o Sr. Presidente faz, tem toda a sua confiança pessoal, política, jurídica e mais alguma que possa haver. Houve uma delegação de competências, na altura votou favoravelmente e

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de março 21*

hoje volta a subscrevê-la. Como subscreve tudo o que o Sr. Presidente fez, o procedimento que ele adotou. Até porque como ele informou a Câmara, neste momento todo o procedimento, que já era do conhecimento de todos, foi feito de acordo com as orientações da DGAL. Nenhuma ilegalidade foi cometida, o Sr. Presidente atuou como devia atuar e, tem plena confiança em tudo o que o Sr. Presidente faz. Continua a reiterar a delegação de competências que lhe foi dada. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a questão está esclarecida e a primeira nota que quer dar é para agradecer aos Vereadores a confiança depositada na sua pessoa, do ponto de vista da questão da delegação de competências. -----

----- A primeira correção que quer fazer é que não há revogação, mas sim um pedido de avocação desses poderes, ou seja, o que os consultores do Sr. Vereador Jorge Camarneiro lhe deviam ter sugerido seria avocação, e não revogação da delegação de competências. -----

----- Nos tempos que correm, infelizmente para o Presidente de Câmara e, provavelmente, é lamento sentido por todos, alguém no passado deixou esta situação em que não são donos da capacidade e liberdade de decisão. Manda o bom senso que se siga com prudência e cautela as sugestões da DGAL. Em defesa do seu bom-nome e do Dr. Miguel Felgueiras, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças desta casa, que são as pessoas que gerem este Pelouro e que fazem a gestão deste processo, tinham e estavam convictos que teriam de fazer uma revisão orçamental. No essencial concordam com a posição do Sr. Vereador Jorge Camarneiro de que efetivamente a situação não deveria ser feita por revisão orçamental. A situação estava clara e não o beliscava minimamente trazer isso à Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal. A sua posição estava confortável nesse ponto e expetável seria a sua natural aprovação, sem mácula para o futuro. -----

----- Coloca-se uma questão: receberam uma indicação muito clara, muito precisa e expressa da DGAL de como deveriam incluir essas verbas do PAEL ou a parte restante do PAEL e do Reequilíbrio Financeiro no orçamento e foi assim que fizeram. Cumpriram as indicações da DGAL e na primeira Reunião de Câmara os documentos foram trazidos e foram dados a conhecer aos Srs. Vereadores. Não está de acordo com os Vereadores, apenas pode dar alguma razão no sentido em que podia ter alertado para o documento Y ou Z, mas foi lapso

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de março 21*

dele. Podia-o ter dito, mas os documentos foram entregues na primeira reunião seguinte à tomada de decisão nesse ponto. -----

----- Nessa perspetiva, tudo isto seria normal, não fora a postura a que já os habituou o Vereador Jorge Camarneiro, que aqui até foi levezinha. Pior foi o que lhe chegou e que viu escrito por aí, que é de muito mau gosto. -----

----- Esclareceu que não é o Vereador que lhe dá lições de honestidade, de carácter e de seriedade. Nem a si nem ao Dr. Miguel Felgueiras, até porque ele está ausente, e o motivo não é não lhe dar as informações, está ausente pela doença de um familiar. Frisou que não gosta, não aceita e acha absolutamente reprovável o que o Vereador diz deles. Não teve coragem aqui, porque cara a cara, se calhar não tem o mesmo à vontade que tem atrás de um computador em casa. Por isso mesmo, não tem qualquer legitimidade para pôr em causa a sua honestidade, a sua seriedade e a sua postura transparente e clara na gestão da Câmara. -----

----- O Vereador tem o mau hábito de estar permanentemente a insinuar coisas e como jurista diz-lhe, olhos nos olhos, que a insinuação, o insidioso, é muito mais grave que a injúria cara a cara. Lamenta que tenha chegado a este ponto porque não vale a pena, não é preciso. Na política não vale tudo. Bastava-lhe fazer aquilo que os Vereadores fizeram e ele aceitaria e pedia desculpa porque não tinha qualquer problema nisso. Como tem acesso a toda a informação de imediato também se podia ter dirigido à Câmara logo que o soube e consultar todos os documentos porque nunca ninguém lhe fechou nem lhe vedou a porta à consulta, mas é preferível para o Vereador fazer a insinuação, espalhar o rumor e um conjunto de suspeições sobre as pessoas. -----

----- Lamenta este tipo de atuação contrária à sua postura. Nunca o fez e tinha muitas razões para o fazer noutras situações. Lamenta que a situação chegue a este ponto. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro que disse que mal teve conhecimento da questão, telefonou ao Dr. Miguel Felgueiras, não haja dúvidas, que lhe prestou alguns esclarecimentos relativamente ao princípio de que as alterações são aprovadas pelo Presidente da Câmara independentemente de ser um cêntimo ou um milhão, desde que haja rúbricas abertas e que seja no âmbito do orçamento sem lhe dar a base legal. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 21*

-----Alertou para a delegação de competências que é dada ao Presidente da Câmara que são a execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento assim como aprovar as suas GOP, naquele orçamento e naquelas GOP, ou seja, tem que estar dentro daquilo que foi aprovado. Não pode ser para além do que foi aprovado. Não pode pegar num orçamento de 15 milhões e aprovar alterações de 22 milhões e fazer isto caber na competência que foi delegada. Na sua opinião há um erro de interpretação. -----

-----Refere ainda que, quando se exprime, escreve e assina, não tem ninguém que escreva por ele e por isso escreve em nome próprio. O que escreveu é substantivo, é material, é o que pensa sem ofensas pessoais. Se alguém tem de estar ofendido são os Vereadores por não terem merecido informação nenhuma. Não teve nenhuma informação sobre esta alteração orçamental. O Presidente, não deve dizer que houve transparência ou informação porque não houve. E olhos nos olhos, tem de dizer que quando escreve, assina. A primeira coisa que fez foi telefonar ao Chefe de Divisão, a segunda foi, depois de ler devidamente o parecer da DGAL, enviar um e-mail, ao qual o Sr. Chefe de Divisão não respondeu e que mais tarde mandou dizer que teria todo o prazer em lhe responder pessoalmente mas até hoje nunca respondeu. Não devem acusar sem exatidão. -----

-----O que é referido no texto que publicou é uma questão substantiva, é material. Não tem nada a ver com questões de carácter pessoal ou para pôr alguma coisa em causa. Sente-se ofendido por ter havido uma alteração desta natureza sem o terem informado. Não venham inverter o ónus da responsabilidade neste assunto. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, solicitando ao Vereador Jorge Camarneiro que peça à bancada parlamentar da CDU na Assembleia da República para que pressione o Governo Socialista para que, para além do 1º ano, ofereça os manuais escolares ao 1.º Ciclo, fazendo a correção que, o que foi aprovado foi oferecer os manuais escolares ao 1.º ano e não a todo o 1.º Ciclo de Ensino Básico. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 21

----- A3.1 DENÚNCIA SOBRE PLANTAÇÃO DE PINHEIRO MANSO-----

----- – RUA DA ACADEMIA – CASAL DO GAIO – FREGUESIA DE -----

----- ARAZEDE – PARA CONHECIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em prossecução do procedimento acima referenciado, e de acordo com a sua indicação, cumpre informar V.<sup>ª</sup> Ex.<sup>ª</sup> o seguinte:-----

----- De acordo com a informação técnica nº 519/2015, foi participado junto desta Autarquia, a presença de uma plantação de pinheiro manso na rua acima indicada, à qual é questionado se a mesma detém licenciamento. -----

----- Não existindo no Gabinete Técnico Florestal, qualquer pedido de licenciamento de plantação para o local, foi solicitado junto do NPA – GNR de Montemor-o-Velho, uma ação de fiscalização por forma a identificar se a mesma se encontra legalizada. -----

----- A 27 de janeiro do corrente ano, o Núcleo de proteção Ambiental da GNR de Montemor-o-Velho, vem informar que, tal ação foi devidamente autorizada pelo ICNF, conforme atesta o ofício nº 50264/2015/DCNF-C/DLAP, de 16-09-2015, em nome de Maria Manuel Guedes de Oliveira Lobo (em anexo). -----

----- Posteriormente foi remetida documentação adicional, nomeadamente o formulário de comunicação prévia efetuado pela proprietária junto do ICNF, onde se pode verificar a descrição da operação e o compasso de plantação de 4x4. -----

----- Na comunicação acima citada, é também descrito que tal ação, estava condicionada ao cumprimento da legislação em vigor, assim como a comunicação prévia ao ICNF da data de início da ação para efeitos de vistoria. -----

----- Independentemente da responsabilidade contraordenacional que ao caso couber, o ICNF, pode determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas em desconformidade com as autorizações concedidas, com as condicionantes impostas ou as realizadas em desconformidade com a comunicação prévia apresentada nos termos do Dec- Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

----- Perante tais factos, afigura-se a este serviço que, tendo sido concedido licenciamento para a ação de arborização pelo Instituto de Conservação da Natureza, o mesmo verificou

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 21

posteriormente o cumprimento das condicionantes por si impostas, com vistoria ao local, encontrando-se o povoado florestal devidamente licenciado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

----- **1.2.1. CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO --**

----- **COMERCIAL - LOJA 3 (TALHO), INSTALADO NA FRAÇÃO "Q" -----**

----- **DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumre-me informar o seguinte:-----

----- I - Na sequência da realização da hasta pública para ocupação de lugares de venda no Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, foi adjudicada definitivamente a loja n.º 3, correspondente à atividade de talho, à concessionária Madalena Cavaleira Caldeira Jorge, por deliberação do executivo municipal de 25-01-2016. Assim, em cumprimento das disposições previstas no art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho vigente e art.º 9.º do anexo II do mesmo diploma, deverá ser celebrado contrato de concessão de exploração do referido espaço comercial com a citada adjudicatária, que titulará a sua utilização pelo período de cinco anos.-----

----- II - Pelo exposto, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a minuta do contrato de concessão de exploração do espaço comercial - loja 3 (talho), instalada na fração "Q" do edifício do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a concessionária Madalena Cavaleira Caldeira Jorge, conforme texto proposto que se anexa.-----

----- À consideração superior para os efeitos que entender por bem”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de concessão de exploração do espaço comercial - loja 3 (talho), instalada na fração "Q" do edifício do Mercado Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 21

Montemor-o-Velho, a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a concessionária Madalena Cavaleira Caldeira Jorge, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----  
 ----- PEDRO EMANUEL DE JESUS PEDREIRO E SILVA – PROPOSTA -----  
 ----- DE PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 15002 E, Doc. 1, Pedro Emanuel de Jesus Pedreiro e Silva veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 235,00 (duzentos e trinta e cinco euros) pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua Nelson Gomes Carvalheiro, com um veículo de marca Audi, modelo A3 de matrícula 29-OM-09 no dia 03 de novembro de 2015.-----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- “(...) -----

----- No passado dia 03 de Novembro de 2015, o requerente transitava na estrada municipal na Rua Nelson Gomes Carvalheiro que sai do cruzamento das vias Arazede-Tocha/Amieiro-Bunhosa, no seu veículo Audi, modelo A3 e matrícula 29-OM-09, quando deparou, aprox 100m após o cruzamento, com um buraco, não assinalado, do lado direito da via e que seguia. -----

----- O veículo passou pelo buraco, cuja profundidade seria aprox 15cm, o que provocou o rebentamento do pneu da roda dianteira da viatura (conforme fotos em anexo). Apercebendo-se da situação, um vizinho aproximou-se da viatura, entretanto encostada à berma da estrada, e esclareceu que o referido buraco é consequência direta dos trabalhos relativos a um ramal de água efectuado por funcionários dessa Câmara Municipal há cerca de 10 dias. O buraco foi tapado com areia solta que, levada pela chuva, deixou o buraco exposto. Estes factos podem ser confirmados pelos vizinhos da mesma rua, que os presenciaram, bem como pelas fotos anexas. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 21

----- (...) ” -----  
 ----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 235,00 segundo o Orçamento de “Pneus Oceano, Lda.” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais sob o Doc. 2.-----

----- 4. O requerente efetuou a participação na Guarda Nacional Republicana, tendo chamado as autoridades ao local do acidente onde prestou declarações manuscritas, conforme se pode conferir da Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais sob o Doc. 3.-----

----- 5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: “(..) após deslocação ao local podemos concluir que na faixa de rodagem (sentido Bunhosa/Feitoso) existia, efetivamente, um buraco no pavimento que entretanto já foi reparado pelos serviços municipais.” -----

----- Doc. 4. -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

----- 1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:- -----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----